

LEI Nº 801, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0041 – Ações de Atenção Básica à Saúde

Meta 1: Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde de Pontal do Sul

Unidade: metro quadrado – área a reformar = 28,82m²; área a ampliar = 3,87m²

Meta 2: Ampliação da Unidade de Saúde de Shangri-lá

Unidade: metro quadrado – área a ampliar = 79,59m²

Projeto orçamentário: 1.024.000 – Ampliação dos Postos de Saúde

Recursos para 2007: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2007.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

**PAULO TADEU POLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL**